



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.022730/2019-14

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

RELATOR: DIRETOR JULIANO NOMAN

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta de ato normativo visando à adequação dos Regulamentos Brasileiros de Aviação Civil - RBAC nº 145 e nº 119, bem como da Resolução nº 293/2013, ao Decreto nº 9.723/2019^[1], à Lei de criação dos Conselhos Federal e Regionais dos Técnicos Industriais - CFT/CRT^[2] e ao Decreto nº 8.660/2016^[3].

1.2. A proposta de ato inicialmente apresentada^[4] decorre do mapeamento realizado pela Superintendência de Aeronavegabilidade - SAR para identificação dos regulamentos que poderiam ter sido afetados com a edição do Decreto nº 9.723/2019. Durante esse processo, verificou-se a conveniência de se promover também os ajustes necessários à adequação às demais normas mencionadas.

1.3. Em apertada síntese, as alterações nos RBAC nº 119 e nº 145 referem-se à adequação redacional em face da criação dos conselhos técnicos criados pela Lei nº 13.639/2018. No que tange à Resolução nº 293/2013, que dispõe sobre o Registro Aeronáutico Brasileiro, propõe-se a adequação do normativo ao Decreto nº 8.660/2016, que promulga a Convenção de Haia sobre a Eliminação da Exigência da Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros.^[5]

1.4. A proposta foi submetida à audiência pública^[6] e ajustada conforme as contribuições acatadas. Segundo relatório da área técnica, algumas manifestações estão sendo tratadas em outros processos de revisão normativa em andamento.

1.5. Instada a se manifestar após a realização da audiência pública, a Procuradoria Federal Especializada junto à ANAC concluiu pela regularidade da proposta apresentada.^[7]

1.6. Em resposta à diligência realizada junto à área técnica^[8], foram realizados ajustes no RBAC nº 145, a fim de suprimir a exigência de apresentação do CREA e do número de licença da ANAC, promovendo a adequação aos termos do Decreto nº 9.723/2019.

1.7. Dessa forma, em 10 de março de 2020, a SAR encaminhou a proposta de ato que altera os dispositivos da Resolução nº 293 e aprova a Emenda nº 5 ao RBAC nº 145 e a Emenda nº 6 ao RBAC nº 119^[9], para análise e deliberação. Para prosseguimento da relatoria após a realização da consulta pública, em 12 de fevereiro de 2020, os autos retornaram a esta Diretoria.

É o relatório.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

Diretor-Presidente Substituto

^[1] Decreto nº 9.723/2019, que altera o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, o Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e o Decreto nº 9.492, de 5 setembro de 2018, para instituir o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF

como instrumento suficiente e substitutivo da apresentação de outros documentos do cidadão no exercício de obrigações e direitos ou na obtenção de benefícios e regulamentar dispositivos da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017

[2] Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, que cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas.

[3] Decreto nº 8.660/2016, que promulga a Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, de 5 de outubro de 1961.

[4] Proposta de Ato (SEI 3150142), encaminhada pela Nota Técnica nº 43/2019/GTPN/SAR (SEI 3150117). O processo foi distribuído a esta Diretoria no sorteio realizado na sessão pública do dia 10 de julho de 2019 (SEI 3218865).

[5] Quadro comparativo (SEI 3150371).

[6] Aviso de Audiência Pública Nº 21/2019 (SEI 3544665).

[7] PARECER nº. 10/2020/PROT/PFEANAC/PGF/AGU (SEI 3983781).

[8] Despacho DIR/JN (SEI 4080231).

[9] Despacho SAR (SEI 4114202), Proposta de Ato (SEI 4108367), Anexos (SEI 4108360, 4249930 e 4249975)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente, Substituto**, em 29/04/2020, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4122817** e o código CRC **CD1A2082**.